

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E DE ESGOTO DE DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, RUAS E AVENIDAS E MEIO-FIO DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

Abertura: Dia 07 de março de 2017.  
Horário: 14:00 horas  
Local: Secretaria Municipal de  
Administração, Finanças e Planejamento  
Tipo: Menor Preço por item

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1238, de 06 de março de 2009, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos, objetivando fornecimento de tubos de concreto e meio-fio de concreto.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura até às 14 horas do dia de abertura, acima especificado. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

## 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de fornecimento de tubos de concreto e meio-fio de concreto, conforme descrições a seguir:

Item	Quant/Un	Descrição	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
001	100 UN	Tubos de Concreto 20 cm		
002	500 UN	Tubos de Concreto 30 cm		
003	100 UN	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I		
004	500 UN	Tubos de Concreto 40 cm		
005	200 UN	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I		
006	300 UN	Tubos de Concreto 50 cm		
007	100 UN	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I		
008	200 UN	Tubos de Concreto 60 cm		
009	100 UN	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I		
010	100 UN	Tubos de Concreto 80 cm – M/F CLASSE PA-I		
011	40 UN	Tubos de Concreto 100 cm – M/F CLASSE PA-I		

012	40 UN	Tubos de Concreto 200 cm – M/F CLASSE PA-I		
013	1000 UN	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura		

**2.2.** Todos os tubos deverão ter encaixe M/F (macho/fêmea) e ter um metro de comprimento.

**2.3.** Todos os tubos deverão obedecer as Normas Técnicas de Fabricação, especialmente a NBR 8890/2007 (Norma de Tubo de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários) e errata 1:2008.

**2.4.** A CONTRATANTE em caso de dúvidas quanto a qualidade dos produtos, poderá exigir teste de resistência por conta da CONTRATADA.

### **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor, conforme termo de referência desta licitação, incluindo todos os impostos com base nos parâmetros dispostos no Termo de Referência.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2046 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

1031 –PAVIMENTAÇÃO CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

1211 – PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.8 - apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo VII.**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – Deverá a empresa participante apresentar proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço no disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo V**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

8.1.3 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) registro comercial, no caso de empresa individual,

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Certidões negativas de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5 - Habilitação quanto as especificidades do objeto:

a) declaração de disponibilidade dos materiais, em boas condições e com possibilidade de entrega **conforme a necessidade** por parte do município, no prazo de entrega imediato. **(ANEXO VI)**

8.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.



9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006(micro empresas e empresas de pequeno porte).

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8. lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os

representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos bens.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

12.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ibiaçá por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **13 - DAS INFORMAÇÕES**

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, em horário normal de expediente, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via email a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

14.1.2. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

14.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

14.8 – O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação

.....

ANGELO GOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

---

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

---

JESSICA STEFANI

Assessora Jurídica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** Contratação de Fornecimento de tubos de concreto e meio-fio de concreto.

**1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

<b>Item</b>	<b>Quant/Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unitário R\$</b>	<b>Vi. Total R\$</b>
001	100 UN	Tubos de Concreto 20 cm	R\$ 24,00	
002	500 UN	Tubos de Concreto 30 cm	R\$ 31,00	
003	100 UN	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 43,00	
004	500 UN	Tubos de Concreto 40 cm	R\$ 41,00	
005	200 UN	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 63,00	
006	300 UN	Tubos de Concreto 50 cm	R\$ 57,00	
007	100 UN	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 83,00	
008	200 UN	Tubos de Concreto 60 cm	R\$ 80,00	
009	100 UN	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I	R\$ 119,00	
010	100 UN	Tubos de Concreto 80 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 182,00	
011	40 UN	Tubos de Concreto 100 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 252,00	
012	40 UN	Tubos de Concreto 200 cm – M/F CLASSE PA-I	R\$ 1.353,00	
013	1000 UN	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura	R\$ 24,00	

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2017**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 004/2017.

Local/data:

Nome:

Cargo:



**PREGÃO PRESENCIAL N°004/2017**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Nome ou Razão Social do Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT. R\$</b>	<b>VL. TOTAL R\$</b>
001	Tubos de Concreto 20 cm	100 UN		
002	Tubos de Concreto 30 cm	500 UN		
003	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I	100 UN		
004	Tubos de Concreto 40 cm	500 UN		
005	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I	200 UN		
006	Tubos de Concreto 50 cm	300 UN		
007	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I	100 UN		
008	Tubos de Concreto 60 cm	200 UN		
009	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I	100 UN		
010	Tubos de Concreto 80 cm – M/F CLASSE PA-I	100 UN		
011	Tubos de Concreto 100 cm – M/F CLASSE PA-I	40 UN		
012	Tubos de Concreto 200 cm – M/F CLASSE PA-I	40 UN		
013	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura	1000 UN		

**Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:**

<b>Nome:</b>	
--------------	--

<b>Identidade nº/ órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº</b>	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017.**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS**

**DECLARAÇÃO**

.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA  
que possui condições de disponibilizar os itens, em boas condições, conforme a  
necessidade do Município..

Local/Data

Assinatura e carimbo do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal

Prestigia-los

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

=====

AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO DE CONCRETO

MINUTA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO E  
MEIO-FIO DE CONCRETO

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, denominada de **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº.004/2017, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem:

**PRIMEIRA** - Constitui objeto deste ato a contratação de fornecimento de tubos e meio-fio, para atender a demanda das secretarias do município conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant/Un	Descrição	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
001	100 UN	Tubos de Concreto 20 cm		
002	500 UN	Tubos de Concreto 30 cm		
003	100 UN	Tubos de Concreto 30 cm – M/F CLASSE PA-I		

004	500 UN	Tubos de Concreto 40 cm		
005	200 UN	Tubos de Concreto 40 cm – M/F CLASSE PA-I		
006	300 UN	Tubos de Concreto 50 cm		
007	100 UN	Tubos de Concreto 50 cm – M/F CLASSE PA-I		
008	200 UN	Tubos de Concreto 60 cm		
009	100 UN	Tubos de Concreto 60 cm - M/F CLASSE PA-I		
010	100 UN	Tubos de Concreto 80 cm – M/F CLASSE PA-I		
011	40 UN	Tubos de Concreto 100 cm – M/F CLASSE PA-I		
012	40 UN	Tubos de Concreto 200 cm – M/F CLASSE PA-I		
013	1000 UN	Meio fio de concreto pré-moldado, medindo 30cm de altura, 10cm de espessura e 01 metro de largura		

**SEGUNDA** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação.

**TERCEIRA** – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com 15 (quinze) dias de antecedência, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

**QUARTA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ ..... em até xxxxxx) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

**Parágrafo Segundo:** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;



**Parágrafo Terceiro:** É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

**Parágrafo Quarto:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2046 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

1031 –PAVIMENTAÇÃO CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

0602 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

1211 – PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**QUINTA** – O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou expirará em 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**SEXTA** - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**SÉTIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**OITAVA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**NONA** - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

\_\_\_\_\_

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_